



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

segunda-feira, 5 de outubro de 2015

Ano III - Edição nº 00061 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Rua Navio Negreiro | 574 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6331C6D498D81B428CF064872E2895F1

## Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

# SUMÁRIO

- Decreto Legislativo nº 008/2015.

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU  
ESTADO DA BAHIA

## DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2015

*Rejeitada as Contas da Prefeitura Municipal de Vereadores de Cabaceiras do Paraguaçu, exercício financeiro 2012.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, com fundamento no art.31 e inciso 1º e 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 89 e parágrafo único da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 68 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

Considera que o TCM, através do Parecer Prévio datado de 14 de maio de 2015, “*opina pela rejeição, porque irregulares das Contas da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, do exercício 2012*”, de responsabilidade da Ex-Gestora Romildes Oliveira Rios Machado.

### Decreta

Art. 1º Fica Aprovado o Projeto de Decreto Legislativo 002/2015, e Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, acima mencionado, ficando assim Rejeitada as Contas da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, relativo ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade da Ex-Gestora Senhora Romildes Oliveira Rios Machado.

Art. 2º A Secretaria desta Câmara Municipal, providenciará a publicação deste DECRETO no lugar de costume e enviará Cópia do mesmo e Ata de julgamento ao Tribunal de Contas dos Municípios, bem como ao Gestor.

Art. 3º O presente DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cabaceiras do Paraguaçu Estado da Bahia, 25 de setembro de 2015.

  
Dionice da Conceição da Paz

Presidente

  
Eliana da Silva Passos

1º Secretário

  
Abel Silva dos Santos

2º Secretário

CNPJ: 13.806.975/0001-49 – AVENIDA NAVIO NEGREIRO, 574 – TELEFONE: (75) 3681-1093/1066 –  
CEP 44345-000 • CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA